

Instruções do Banco de Portugal

Instrução n.º 29/2007

**ASSUNTO: MERCADOS
MERCADOS MONETÁRIOS
MERCADO DE OPERAÇÕES DE INTERVENÇÃO**

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 24.º da sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

1. É alterada a Instrução n.º 1/99, que se republica, com excepção dos respectivos anexos.
2. O disposto nesta Instrução entra em vigor no dia 19 de Novembro de 2007.
3. São destinatárias desta Instrução as instituições de crédito e as sociedades financeiras.